



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 23 de maio de 2022.

PC nº 087.05.2022

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 15**, de 23 de maio de 2022, que altera a denominação de cargo e função do Quadro do Magistério Municipal, vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, que dispõe sobre a organização administrativa do Magistério Municipal.

A presente proposta tem por objetivo a adequação da denominação do cargo e função de Professor de Educação Especial, previsto no Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, em conformidade com a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado.

A atualização da terminologia utilizada para denominar cargos dos profissionais que atuam na educação inclusiva torna mais coerente a identificação de suas atribuições dentro da amplitude do universo educacional em que estão inseridos, acompanhando a nomenclatura utilizada nacionalmente.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente proposição, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Presidente da Câmara Municipal de Santo André



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 23.05.2022

ALTERA a denominação de cargo e função do Quadro do Magistério Municipal, vinculado à Secretaria de Educação, previsto na Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, que dispõe sobre a organização administrativa do Magistério Municipal.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 9.175/2022,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O cargo e a função de Professor de Educação Especial, previstos no Quadro do Magistério Municipal, constante do Anexo I, da Lei nº 6.833, de 15 de outubro de 1991, com suas alterações posteriores, passam a denominar-se Professor de Atendimento Educacional Especializado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de maio de 2022.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL